



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DA DISPENSA

Nº do processo SGP-e: DC 3158/2023

Forma de contratação: (X) Nota de Empenho () Contrato.

2. DO OBJETO

Aquisição emergencial de 08 (oito) mourões de madeira tratada para cercamento de parte do terreno do CIGERD de Araranguá/SC, tendo em vista não ter cercamento em um dos lados.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A empresa que apresentou o orçamento de menor valor: FARIAS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELLI

CNPJ: 11.141.422/0001-01

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 0540-1 / Conta Corrente: 25012-0

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
41092 – Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	14722	1.500.100.000	3.3.90.30.24	R\$ 170,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

5. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação está amparada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

(valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022)



Decreto Estadual nº 30/2023:

Art. 12 Os órgãos e as entidades adotarão o sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente mencionada no art. 3º deste Decreto, a não utilização da dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Despacho da Autoridade Superior,

Autorizo a realização do processo de Dispensa de Licitação conforme acima especificado, de acordo com as justificativas apresentadas nos documentos acostados aos autos do processo em epígrafe e considerando a necessidade emergencial da contratação, justifico a não utilização da dispensa eletrônica, visando a vantagem da brevidade na aquisição, bem como a urgência para atender a demanda apresentada, podendo a contratação ocorrer de forma direta, considerando o orçamento de menor valor.

Florianópolis, data da assinatura digital.

CORONEL ARMANDO
LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS
Secretário da Proteção e Defesa Civil
(assinado digitalmente)